



Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Declarar-se p... os dados t...
que a Lei Municip... 2.988 / 2015
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 27 / 04 / 2015
04 / 05 / 2015.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.988, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidade que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade assistencial denominada **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE – FAMI**, com sede neste Município de Inhumas, com fins de atendimento a crianças e adolescentes de nossa cidade, no valor anual de R\$ 46.800.00,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º - Os critérios de prestação de contas, a fiscalização dos trabalhos e a aprovação ou reprovação das contas serão definidos no Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento